



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Município de Agronômica

Departamento: Educação

Necessidade da Administração: REFORMA DA COBERTURA E DO FORRO DA ESCOLA MUNICIPAL ROSA LANZMASTER DE SOUZA – PARTE 01, NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC, CONTEMPLANDO A SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS E DA ESTRUTURA DE COBERTURA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Houve colapso parcial da estrutura de cobertura de madeira da Escola Municipal Rosa Lanzmaster de Souza, ocorrido de forma gradativa desde o final do ano de 2025, culminando na ruptura estrutural em 06 de janeiro de 2026. Constatou-se que as vigas principais da cobertura apresentavam severo comprometimento estrutural em razão do ataque de agentes xilófagos, como cupins e brocas, possivelmente em decorrência do uso de madeira não tratada e da ausência de proteção adequada ao longo do tempo.

As rupturas ocorreram predominantemente próximas aos pontos de apoio das vigas das tesouras principais, o que provocou a perda de capacidade resistente dos elementos estruturais e ocasionou o desabamento de parte significativa do conjunto da cobertura para o interior da edificação, em um movimento de rotação. Em função de a estrutura de madeira estar engastada na alvenaria, esse movimento gerou esforços adicionais nas paredes portantes, resultando no levantamento da alvenaria e no surgimento de trinca horizontal, evidenciando danos estruturais também nos elementos verticais da edificação.

O estado atual da edificação representa risco iminente à segurança de alunos, servidores e demais usuários, tornando inviável a utilização do prédio para o início e a continuidade do ano letivo. Diante do comprometimento estrutural identificado, faz-se necessária e urgente a realização de reforma completa da cobertura, incluindo a substituição dos elementos estruturais danificados, correção das patologias na alvenaria e adoção de soluções construtivas adequadas, de modo a restabelecer a segurança, a estabilidade da edificação e as condições mínimas de funcionamento da unidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A CONTRATADA deverá respeitar as exigências técnicas especificadas no Termo de Referência.
- b) A CONTRATADA deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por atestados de capacidade técnica, registrado no órgão competente, contendo no mínimo:

Atividade Técnica - EXECUÇÃO	Dimensão do Trabalho
Estruturas metálicas de coberturas	155,00 m ² ou 1650 Kg

- c. A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta e apresentará Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro na empresa do conselho quanto a sua regularidade e anuidade.
- d. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho de Classe Competente, com validade na data da sessão pública, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.
- e. Comprovação da capacidade técnica profissional e operacional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT **com REGISTRO DE ATESTADO**, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra (quadro técnico) com **vinculação da empresa licitante como executora** nestas CAT's, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação mencionados no quadro em b. Os acervos apresentados pelos profissionais precisam ter como empresa contratada a licitante. Desta maneira, comprova-se a **capacidade técnica e operacional do objeto**.
- f. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

- g. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho, assumindo todos os ônus decorrentes da execução do objeto contratual, **sem qualquer vínculo ou responsabilidade solidária da CONTRATANTE**, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- h. Para a habilitação, a CONTRARADA deverá apresentar:
- I. A **CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, que é um documento emitido pela Justiça do Trabalho que prova a inexistência de dívidas pendentes de execução trabalhista definitiva para uma pessoa física ou jurídica, sendo essencial para participar de licitações públicas, celebrar contratos com o governo e comprovar boa-fé, e é obtida gratuitamente no site do Tribunal Superior do Trabalho (TST). Ela atesta a regularidade trabalhista, sendo obtida se não houver débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) após o prazo de regularização;
 - II. A **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)**, que é um documento obrigatório para empresas que querem participar de licitações públicas, comprovando que estão em dia com suas obrigações trabalhistas e o Fundo de Garantia, sendo emitida online pela Caixa Econômica Federal após consulta do CNPJ;
 - III. A **Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS**, atualmente unificada com os tributos federais e a Dívida Ativa da União, é um documento indispensável para empresas que desejam participar de licitações públicas, comprovando que a empresa está em dia com as contribuições previdenciárias e tributos federais.
- i. **Após a emissão da ordem de serviço, a obra não deve ser iniciada sem antes ter uma reunião no local da obra**, onde o fiscal da obra poderá expor informações importantes e a contratada poderá tirar as suas dúvidas. Essa reunião inicial deve ter a presença do responsável técnico apresentado pela contratada na fase de habilitação. Caso a obra inicie antes desta reunião, **a contratada estará sujeita a multa de 2% do valor do contrato**, além das demais sanções contratuais, sendo considerada falta grave,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- podendo prejudicar o resultado final do objeto contratado. A critério do fiscal de obra, está reunião poderá ser dispensada.
- j. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, **antes do início das atividades e sempre que solicitado**, a documentação comprobatória da regularidade dos empregados alocados na execução do contrato, **individualmente**, incluindo, no mínimo:
- I. Documento de identificação com foto;
 - II. Ficha de registro de empregado ou documento equivalente;
 - III. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO vigente e compatível com a função;
 - IV. Ficha de entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme as NRs aplicáveis;
 - V. Comprovante de vínculo empregatício ou contratual;
 - VI. Demais documentos exigidos pela legislação trabalhista e de segurança do trabalho.
- k. A apresentação da documentação é **condição obrigatória para permanência do empregado na obra**, podendo a fiscalização **impedir o acesso** de qualquer trabalhador irregular, paralisação da obra e demais sanções contratuais. Caso a contratada inicie as atividades e se recuse em apresentar a documentação solicitada, estará sujeita a **multa diária de 0,2% do valor do contrato** até que entregue dos mesmos.
- l. A CONTRATADA deverá zelar pela segurança de seus trabalhadores, garantindo a existência e o efetivo uso de todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários. Deve ser dada especial atenção para trabalhos em altura (NR-35), quando existente, com o uso de cinto de segurança tipo paraquedista, linhas de vida e demais itens de segurança exigidos. Verificado a ausência do uso dos equipamentos de proteção, será considerado descumprimento contratual grave e a obra será paralisada imediatamente e também estará sujeita a embargo para regularização, resguardando a vida e segurança dos trabalhadores. Poderá ser exigido apresentação de **certificado de curso de treinamento para trabalho em altura** dos funcionários envolvidos com estas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- m. Os produtos solicitados deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade conforme demonstrado no Projeto, Memorial Descritivo e Termo de Referência.
- n. Ressalta-se que as especificações representadas no Termo de Referência, Projetos e Memorial Descritivo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser seguido.
- o. A CONTRATADA deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com a autorização de fornecimento, seus prazos, locais e quantias determinadas de acordo com suas necessidades, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.
- p. A CONTRATADA deverá estar ciente sobre o respeito aos prazos de execução, os locais a serem executados e seus produtos e serviços devem obedecer às especificações informadas pelo contratante, no termo de referência, memorial descritivo, projetos e nas ordens de serviço, tanto em quantidade como em qualidade. Ficando sujeito a penalidades administrativas no caso de não cumprimento de suas obrigações contratuais.
- q. **A CONTRATADA deverá estar atenta ao controle tecnológico e ensaios que devem ser executados.**
- r. Em relação à qualquer transgressão cometida, será realizada notificação antes da aplicação de multa, observado o direito de resposta ao contraditório.
- s. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas sujeitará a CONTRATADA, independentemente de outras penalidades legais, às seguintes sanções, observada a gradação e o contraditório:
 - I. multa diária de 0,1% do valor total do contrato, limitada a 0,3%, por empregado em situação irregular e por dia de permanência da irregularidade;
 - II. Multas individuais por transgressões, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
 - III. retenção de pagamentos até a completa regularização;
 - IV. suspensão da execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

-
- V. rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, em caso de reincidência ou gravidade.
- t. A apresentação de defesa não descaracteriza o fato gerador da infração, destinando-se exclusivamente à análise da responsabilização e da dosimetria da penalidade, quando a infração não estiver previamente tipificada com valor determinado de multa no contrato.
- u. As demais penalidades a que estará sujeita a contratada serão detalhadas no contrato.
- v. Do objeto ora pretendido, não se vislumbra óbice à **subcontratação da parte do serviço de campo/coleta**, devendo a empresa contratada analisar os dados, responsabilizar-se pelos materiais coletados e proceder a entrega da análise, obviamente desde que o contratado respeite os requisitos do Termo de Referência.
- w. **Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual**, caracterizando-se como irregular a terceirização da execução da obra pública pela empresa contratada. Excepcionalmente, poderá ser admitida a contratação de serviços de natureza específica, especializada e acessória ao objeto principal, desde que tecnicamente justificada, previamente solicitada pela contratada e formalmente autorizada pela Administração, mediante comprovação da especialização do terceiro e sem que tal contratação implique transferência de responsabilidade técnica, operacional ou contratual, que permanecerá integral e exclusiva da empresa contratada.
- x. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente fornecer nas medições de obra a **planilha de medição, relatório diário de obras (RDO) e relatório fotográfico** (com todas as etapas de execução). **A falta de algum destes documentos causará o impedimento da liberação da medição e, por consequência, a retenção de pagamentos até a regularização.**
- y. Durante a execução da obra, A CONTRATADA deverá prestar informações sobre o andamento da mesma e, caso ocorram imprevistos, deverá notificar de imediato o departamento de Planejamento (fiscal da obra) sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da execução da obra. **Deverá ainda informar a data exata de início de cada atividade, não prejudicando a fiscalização da obra em sua totalidade.** Caso não informe estas datas, estará a contratada infringindo falta grave, podendo caracterizar falta de capacidade de gerenciamento, desejo de “omitir” serviços com má qualidade (ou material inadequado) ou dificultar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

fiscalização da regularidade da atividade em execução. Com isso, estará a contratada sujeita a multa de 5% do valor contratual por cada etapa omitida, sem prejuízo da necessidade de ter que refazer alguma etapa da obra.

- z. Os produtos solicitados deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade conforme demonstrado no Memorial Descritivo.
- aa. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, **responsável técnico legalmente habilitado**, devidamente registrado no conselho profissional competente (tendo sido apresentado na etapa de habilitação, sendo responsável técnico ou quadro técnico da empresa), com participação efetiva na obra, realizando visitas técnicas sempre que necessário e quando convocado pela fiscalização. A ausência injustificada do responsável técnico, quando solicitada sua presença formalmente, será considerada descumprimento contratual grave e estará sujeita a **multa diária de 0,1% do valor do contrato**.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades dos serviços foram estimadas com base na análise da planta de cobertura da edificação, nos levantamentos métricos realizados in loco observando os que demandam reparo ou substituição em razão dos danos. As medições consideram as áreas efetivamente afetadas, bem como as intervenções necessárias para a correta recomposição dos elementos da cobertura e dos forros, conforme especificações técnicas e condições existentes na edificação.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Dentre as soluções existentes no mercado, para o produto objeto deste ETP temos:

a) **Contratação de empresa especializada;**

Consiste em licitação para contratar empresa que execute toda a obra (materiais + mão de obra + equipamentos) sob regime empreitada por preço global.

Vantagens:

- Empresa com experiência e pessoal qualificado para coberturas, estrutura metálica e forros;
- Responsabilidade integral pelo resultado, fiscalização mais simples;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- Reduz riscos de retrabalho e atrasos;
- Reduz necessidade de supervisão técnica interna constante.

Desvantagens:

- Exige orçamento bem detalhado e fiscalização qualificada;
- Pode ser mais caro que soluções internas se houver grande capacidade própria.

b) Execução com pessoal próprio da prefeitura;

Consiste no uso de servidores/funcionários públicos para a execução da obra, adquirindo apenas os materiais via licitação, e contratando serviços específicos, se necessário, por meio de contratação direta ou cotação.

Vantagens:

- Pode reduzir custo de mão de obra direta;
- Permite controle mais próximo da execução.

Desvantagens:

- Exige equipe com habilitação técnica, experiência e tempo disponível;
- Se os servidores já estiverem alocados em outras demandas, pode haver sobrecarga e atraso;
- Licitar apenas material gera desafios de coordenação e continuidade da obra;
- Risco de responsabilidade técnica se não houver profissional habilitado (engenheiro/ARQ com ART/RRT) responsável com acompanhamento contínuo.
- Caso pessoal próprio não possua expertise e equipamentos para trabalhar com solda e instalação de estrutura metálica.

c) Mista: Pessoal próprio + Contratação de Especialistas;

Consiste em a prefeitura executar partes rotineiras ou preparatórias, e contratar terceiros para etapas especializadas, por exemplo: Contratar empresa para telhas metálicas e estrutura metálica; contratar equipe especializada para forro; Supervisão técnica por engenheiro contratado ou servidor qualificado.

Vantagens:

- Reduz custo se partes da obra forem simples;
- Permite manter controle interno de etapas menos complexas.

Desvantagens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- Exige coordenação fina entre equipes;
- Pode elevar custos administrativos;
- Exige planejamento de interface de serviços;
- Exige disponibilidade da equipe municipal, frente a outras demandas.

d) Contrato de Manutenção Integrada;

Consiste na contratação de empresa ou consórcio para manutenção corretiva e preventiva, com periodicidade, incluindo a reforma atual como parte do escopo.

Vantagens:

- Continuidade de atendimento para próximas demandas;
- Pode reduzir custos no longo prazo;
- Simplifica futuros reparos.

Desvantagens:

- Não substitui a necessidade de licitar a obra em si caso seja uma intervenção específica;
- Pode exigir orçamento anual maior dependendo das cláusulas.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para esta contratação, estima-se um valor de R\$ 200.000,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas disponíveis para a execução da reforma da cobertura e da Escola Municipal Rosa Lanznaster de Souza, verificou-se que a execução direta com pessoal próprio da Administração não se mostra viável, uma vez que o Município não dispõe de equipe técnica especializada para serviços de cobertura metálica e solda, além de que os servidores atualmente existentes encontram-se integralmente alocados em outras demandas essenciais, o que comprometeria o prazo e a qualidade da execução.

Ressalta-se, ainda, que a execução por administração direta demandaria a realização de licitação específica para aquisição dos materiais, a coordenação de múltiplos fornecimentos e a assunção integral dos riscos técnicos e operacionais pela Administração, aumentando a complexidade da gestão, o risco de descontinuidade dos serviços e a possibilidade de retrabalho e desperdício de recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

A alternativa de execução mista, com divisão dos serviços entre equipe própria e contratações pontuais, igualmente não se mostra adequada, tendo em vista a necessidade de integração técnica entre os serviços de remoção, alvenaria, estrutura metálica, cobertura e forro, cuja execução deve ser contínua e coordenada, sob pena de prejuízo à vedação, desempenho e durabilidade dos sistemas construtivos.

Diante disso, a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, apresenta-se como a forma de execução mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração, pois transfere à contratada a responsabilidade integral pela execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais, pela disponibilização de mão de obra qualificada e pelo atendimento às normas técnicas vigentes, permitindo maior controle dos custos, previsibilidade orçamentária e redução dos riscos de execução.

Essa forma de execução assegura, ainda, maior qualidade técnica, cumprimento dos prazos estabelecidos e preservação do patrimônio público, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, interesse público e boa governança, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, resta devidamente justificada a escolha da empreitada por preço global com contratação de empresa especializada como a forma mais adequada para a execução do objeto pretendido.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A reforma da cobertura e da Escola Municipal Rosa Lanznaster de Souza compreende serviços interdependentes e tecnicamente correlacionados, tais como a instalação de estrutura metálica de cobertura e de telhas metálicas, bem como a substituição dos forros em PVC, os quais dependem diretamente da perfeita estanqueidade da cobertura para sua correta execução e durabilidade.

A execução desses serviços por empresas distintas ou em etapas desconectadas poderia resultar em incompatibilidades técnicas, dificuldades de responsabilização, sobreposição ou omissão de obrigações, além de risco elevado de retrabalho, uma vez que eventuais falhas na cobertura impactariam diretamente os serviços de forro, comprometendo a qualidade final da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Além disso, o parcelamento do objeto acarretaria maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, exigindo a coordenação simultânea de múltiplos contratos, com potenciais conflitos de responsabilidade técnica, aumento do risco de atrasos na execução e elevação dos custos administrativos para a Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a execução integrada dos serviços permite melhor controle técnico, otimização do cronograma físico-financeiro, redução de interferências entre etapas e maior garantia de desempenho e durabilidade dos sistemas construtivos, aspectos especialmente relevantes em edificação destinada à educação, que exige ambientes seguros, salubres e plenamente funcionais.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação unificada, sob o regime de empreitada por preço global, é a forma mais adequada para assegurar a correta execução do objeto, não se recomendando o parcelamento da contratação, por ausência de viabilidade técnica e operacional, nos termos da legislação vigente.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da cobertura e da Escola Municipal Rosa Lanznaster de Souza, o Município de Agronômica/SC pretende alcançar os seguintes resultados:

- Restabelecimento da segurança estrutural da edificação, por meio da recomposição da alvenaria afetada e da substituição integral da antiga estrutura de madeira por uma estrutura metálica, eliminando riscos de novos colapsos e garantindo a estabilidade da edificação.
- Eliminação de patologias construtivas existentes, corrigindo trincas, deslocamentos e danos ocasionados pelo colapso da cobertura, de modo a recuperar a integridade dos elementos estruturais e de vedação do prédio.
- Aumento da durabilidade e da vida útil da cobertura, com a adoção de estrutura metálica e telhas metálicas termoacústicas, materiais mais resistentes à ação do tempo, à umidade e a agentes biológicos, reduzindo significativamente a necessidade de manutenções corretivas futuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- Melhoria do conforto térmico e acústico dos ambientes internos, em especial das salas de aula, por meio da instalação de telhas metálicas com isolamento termoacústico e forro novo em PVC, proporcionando melhores condições de ensino e aprendizagem.
- Prevenção de infiltrações e danos internos, assegurando a estanqueidade da cobertura e protegendo instalações elétricas, mobiliário, equipamentos e acabamentos internos contra a ação da água e da umidade.
- Adequação do prédio às normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo condições adequadas de uso, salubridade e segurança para alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade escolar.
- Reestabelecimento das condições de funcionamento da unidade escolar, possibilitando o retorno das atividades educacionais com segurança, regularidade e qualidade, evitando prejuízos ao calendário letivo e à comunidade escolar.
- Racionalização dos custos públicos a médio e longo prazo, por meio da adoção de soluções construtivas mais eficientes e duráveis, reduzindo gastos recorrentes com reparos emergenciais e manutenção corretiva.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O Município de Agronômica deverá elaborar a documentação necessária para a licitação, projetos e planilha orçamentária. Além disso, fiscalizar a entrega /fornecimento do objeto pretendido, bem como, indicar responsável para fiscalização.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Os itens pretendidos nesta contratação, bem como seus valores não estão previstos no Plano de Contratações Anuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de reforma da cobertura poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, principalmente durante a fase de intervenção. Dentre eles, destacam-se a geração de resíduos da construção civil provenientes da demolição da cobertura existente, da remoção de telhas cerâmicas, estrutura de madeira deteriorada e forro antigo, bem como a emissão de poeira, ruídos e vibrações decorrentes do uso de equipamentos e ferramentas.

Também poderá ocorrer aumento temporário do tráfego de veículos para transporte de materiais e retirada de entulhos, além do consumo de recursos naturais, como água e energia, durante a execução dos serviços. Não se prevê supressão de vegetação nem intervenções em áreas naturais, uma vez que a obra será realizada em edificação existente.

Os impactos poderão ser minimizados mediante a adoção de medidas de controle ambiental, como a segregação e destinação adequada dos resíduos, reaproveitamento e reciclagem de materiais quando possível, controle de poeira e ruído, e organização do canteiro de obras. Após a conclusão dos serviços, não são esperados impactos ambientais permanentes, sendo a obra considerada de baixo impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agronômica, 27 de abril de 2026.

JUREMA TESTONI ESPINDOLA

Diretor do Departamento Educação

PAOLO PIRES DE LIMA

Engenheiro Civil
CREA SC 165763-8
Depto. de Planejamento

ALINE DE SOUZA BOMBILIO

Gerente Técnico Administrativo
Matrícula 1181
Depto. de Planejamento